



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 76/07. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 18 de janeiro de 2007.

Exmo. Sr.

DR. CLEBER FURLAN

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei Complementar acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 8 0 – Dispõe sobre – CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias, os protestos de real apreço e distinta consideração

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

mc/nc

2.07.02.07



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3580
(18 DE JANEIRO DE 2007)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a Essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre: **CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo atualizar prover a administração municipal de um Departamento que mostre-se necessário para o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal e atualizar, por consequência, o quadro de servidores da Municipalidade, possibilitando um melhor atendimento às necessidades da Administração.

O Departamento ora criado terá como função Coordenar e controlar a execução das atividades relativas a administração geral da Prefeitura, no que concerne a pessoal, material, expediente, protocolo e tramitação de processos, patrimônio, zeladoria, vigilância, administração do edifício-sede da Prefeitura, formulando e propondo diretrizes de governo relativas a administração e política de pessoal e provendo o funcionamento normal de todas as repartições municipais, buscando maior agilidade na atividade fim da administração pública municipal.

De forma centralizada, pretendemos ganhar tempo com assuntos que há muito traz morosidade no desenvolvimento regular das atividades administrativas.

Por consequência, a estrutura administrativa da Prefeitura que foi construída através da Lei Municipal nº 2487, de 10 de fevereiro de 1995, responsável pela deficiência de pessoal para cumprir seus objetivos fins, quais sejam, a prestação de serviço público com qualidade que a população caieirense exige da Administração modernização, e é justamente isso que pretendemos com a presente propositura.

Como sabemos, a Administração Pública constitui-se em meio para alcançar seus fins primordiais que é a prestação de serviços públicos essenciais a comunidade, sendo, o servidor público, o único instrumento para a consecução desses fins.

Assim com a melhor adequação dos quadros de servidores da Municipalidade, pretendemos conseguir nosso intento.

~~Assim, expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.~~

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

(18 DE JANEIRO DE 2007)

Dispõe sobre: CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CARGO PÚBLICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que , a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica criado o Departamento de Administração, junto da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e Administrativos – SMNJA, a ser inserido através do inciso V, no artigo 16, da Lei Municipal nº 2.487, de 10 de fevereiro de 1.995, que tem as seguintes atribuições: Coordenar e controlar a execução das atividades relativas a administração geral da Prefeitura, no que concerne a pessoal, material, expediente, protocolo e tramitação de processos, patrimônio, zeladoria, vigilância, administração do edifício-sede da Prefeitura, formulado a propondo diretrizes de governo relativas a administração e política de pessoal e provendo o funcionamento normal de todas as repartições municipais.

ARTIGO 2º - Em razão das disposições do artigo anterior, fica criado o cargo público abaixo, a ser inserido no Quadro de Pessoal Estatutário pessoal permanente, cargos isolados de provimento em comissão, constantes do Anexo 9 da Lei Municipal nº 2.487, de 10 de fevereiro de 1995.

Situação Anterior

Situação Atual

Quant	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos	Lotação
...	...	..	01	Diretor Administrativo	19	Curso Superior	S.M.J.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Janeiro de 2007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-CHEFE DE GABINETE-

mc/



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 081/2007.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Prof. Névio Luiz Aranha Dártora, dispondo sobre a CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

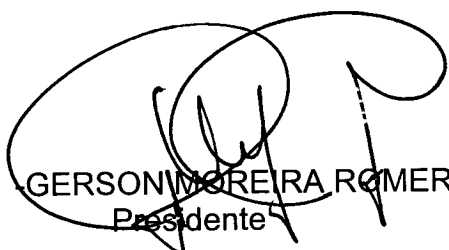
Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como se segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

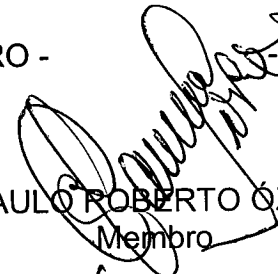
Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

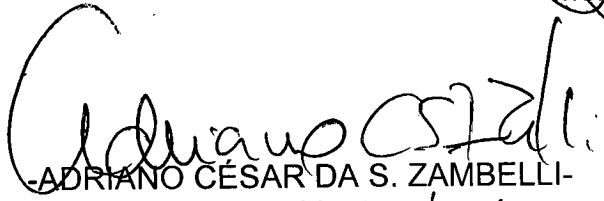
Isto posto, nosso PARECER conjunto é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº. 081/2007.

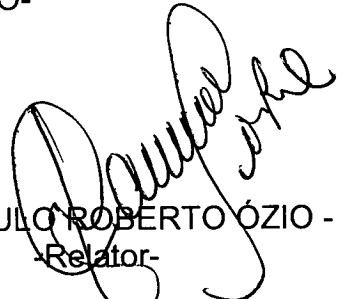
Sala das Sessões, 06 de março de 2007.


-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente


-Dr. ROBERTO HAMAMOTO -
Relator


-PAULO ROBERTO ÓZIO -
Membro


-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI -
Presidente


-PAULO ROBERTO ÓZIO -
Relator


-MÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO -
Membro